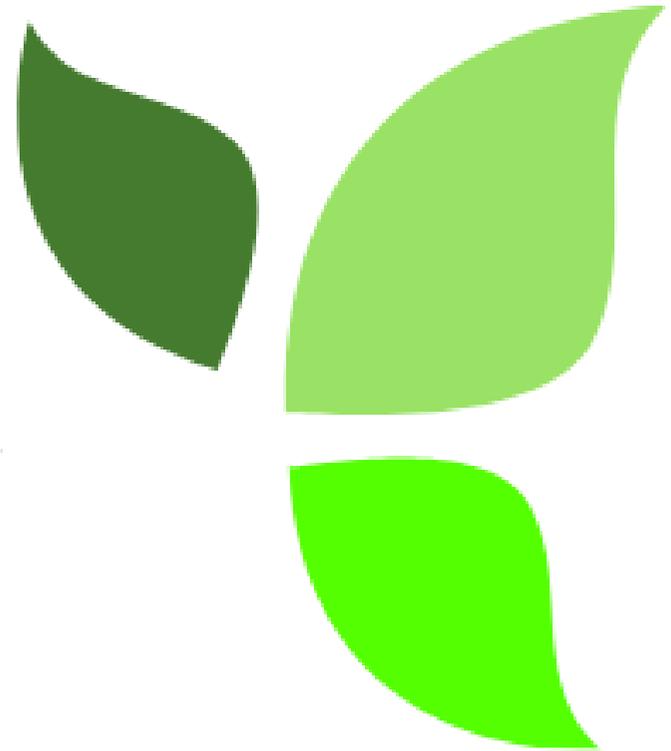


**ESG CITY**

ECO PAPER



[www.consultvs.com.br](http://www.consultvs.com.br)



## COMO FUNCIONA?

Certificado de mercado futuro aonde se capitaliza de maneira antecipada, os futuros créditos de carbono antes mesmo da sua emissão, assegurando ao portador direitos imediatos, face ao ente Federado emissor.





## COMO FUNCIONA?

Papel primário que gera recursos para o município, para o estado, para a união e para o distrito federal, com seguridade. Este certificado é criado e emitido pelo Poder Público objetivando benefícios financeiros decorrentes do direito de licenciamento do uso sustentado do solo, assegurando-lhe recursos com defesa do meio ambiente.



“

**à imposição, ao poluidor e ao predador,  
da obrigação de recuperar e/ou  
indenizar os danos causados e, ao  
usuário, da contribuição pela utilização  
de recursos ambientais com fins  
econômicos**

”

*Lei 6.938/81, art. 4, inciso VII - sobre o Princípio do Poluidor-Pagador*

# Implantação nos Municípios e Estado

## ESG CITY

- Consultas - Assessoria especializada para os municípios e estados.
- ANAB - Associação Nacional de Arquitetura Bio Ecológica - Cadastro dos arquitetos e fornecimento de Laudos Técnicos para o projeto.
- IBDN - Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza - Emissão do Selo Neutro de Carbono e Elaboração de material educativo.

## PREFEITURA

- Lei Municipal;
- Código Ambiental;
- Código de Obras;
- Criação do Fundo Especial ESG City;
- Nomeação de Arquiteto Bioecológico para Laudos;
- Certificação do ESG City;
- Criação de material publicitário e divulgação do ESG City.



# FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO

A criação do Fundo Especial de Investimentos Ambientais - ESG CITY, segue a legislação, que dá competência a todos os entes federados para, limitados nela, legislarem, com as peculiaridades locais, a instituição, para si, dessa moderna forma de gestão financeira.





## Fundo Especial de Investimentos Ambientais

Seleção de Arquitetos  
Bio Ecológicos



Levantamento de Ativos  
Ecológicos do Município



Certificação do Ativo  
Ambiental do Município



# Compensação Ambiental

Legislação que define a compensação ambiental das obras (novas construções ou reformas), logística reversa, poluição industrial, poluição veicular e outras ações contra o meio ambiente, dentro do município ou estado, sendo o agente poluidor obrigado à compensação, adquirindo os títulos do Fundo Especial de Investimento Ambiental - ESG CITY.



## Compensação Ambiental

Poluidores ambientais  
definidos por laudos  
ecológicos



Compram certificados  
ESG CITY gerando  
receita para o município



Receita do ESG CITY é  
investida em Projetos  
Ambientais e Cooperativas  
de Logística Reversa



# LOGÍSTICA REVERSA

A Lei 12.305/2010, regulamentada pelo decreto 7.404 de 2010, fala da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, da logística reversa e o acordo setorial.

A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos do setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação.

# LOGÍSTICA REVERSA

Obras geram resíduos sólidos que devem ter destino compartilhado com a indústria.

Parte dos recursos gerados e administrados pelo fundo ESG CITY, deverá ser destinado para manutenção das cooperativas de reciclagem e logística reversa.

Os recicladores das cooperativas, deverão ser formados para prestar serviço de coleta nas construções, lojas de material de construção e encaminhar para o destino.

Construtoras e lojas de material de construção deverão ser devidamente treinadas e certificadas pela administração municipal, dando o devido destino aos resíduos gerados pela construção civil.



# Financiamento para geração de energia limpa

Parte dos recursos do Fundo ESG CITY será destinado a promover nas prefeituras e estados programas para:

- Implantação de Fábricas de Biofertilizantes;
- Geração de energia solar ou eólica;
- Projeto, consultoria, instalação e manutenção de plantas e placas solares nos prédios públicos;
- Tratamento de óleo mineral (frituras e oficinas mecânicas);
- Projetos de eficiência energética para o sistema de iluminação pública.



# Idealizador

## Adm. Fernando Couto, M.e.

Mestre em Administração pela FECAP. Bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com MBA em Controladoria e Finanças, Pós-graduado em Finanças Corporativas e Especialista em Gestão Pública Municipal.

Consultor especialista em turnaround, fundador da Plataforma GOVERNO BOM PAGADOR e autor de três livros, sendo um intitulado CIDADE SUSTENTÁVEL - LIXO LUCRATIVO, onde defende o reaproveitamento de 100% do lixo gerado nas cidades brasileiras com base na Lei 12.305/10 objetivando a geração de emprego e renda para a população local por meio de cooperativas de trabalho.



# CONTATOS

[fernando@consvltvs.com.br](mailto:fernando@consvltvs.com.br)

[contato@consvltvs.com.br](mailto:contato@consvltvs.com.br)

[www.consvltvs.com.br](http://www.consvltvs.com.br)

